



SINDHNORTE

Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde da Região Norte Fluminense

Campos dos Goytacazes (RJ), 6 de maio de 2024

INFORMATIVO
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
FARMACÊUTICOS

Aos Estabelecimentos representados pelo SINDHNORTE,

Foi protocolado HOJE no Ministério do Trabalho e Emprego a Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o **SINDHNORTE** e o **Sindicato dos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro**.

Usuário Externo (signatário):

OSWALDO MUNARO FILHO

Data e Horário:

06/05/2024 12:08:20

Tipo de Peticionamento:

Processo Novo

Número do Processo:

13041.207231/2024-93

Interessados:

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE - SINDHNORTE

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento

2234549



SINDHNORTE

Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde da Região Norte Fluminense

ATENÇÃO:

VIGÊNCIA

01º de abril de 2024 a 31 de março de 2025

PISO SALARIAL

A PARTIR DE ABRIL DE 2024: R\$4.084,30

(quatro mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos), para uma jornada de 44 horas semanais

REAJUSTE SALARIAL

reajuste salarial na ordem de 3,34% (três inteiros e trinta e quatro centésimos por cento), sendo este aplicado da seguinte forma: a partir de 01 de ABRIL de 2024, 2% (dois por cento) e a partir de 01 de JUNHO de 2024, 1,34% (um inteiro e trinta e quatro centésimos por cento).

As eventuais diferenças salariais decorrentes do piso e do reajuste salarial poderão ser pagos junto com o salário do mês de maio de 2024, sem qualquer gravame legal



SINDHNORTE

Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde da Região Norte Fluminense

ASSISTENCIAL PROFISSIONAL

As EMPRESAS representadas pelo **SINDHNORTE** descontarão no mês em que a Convenção Coletiva de Trabalho for registrado o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), de todos os Farmacêuticos, devendo o valor arrecadado ser repasado ao SINFAERJ até o 10º dia do mês subsequente ao desconto, os procedimentos para o repasse encontram-se estabelecidos na norma coletiva

ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas representadas pelo **SINDHNORTE**, pagarão em seu favor 10% (dez por cento) do salário quitado aos Farmacêuticos no mês de ABRIL/2024, recolhendo o valor apurado em até 60 (sessenta dias após o registro do instrumento normativo).

**SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E
ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO NORTE FLUMINENSE**